

# O CATÃO.

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.  
Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine.

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario ruá d'Ajuda n. 115, proprietario N. L. Vianna, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1833.

## Mo INTERIOR.

**O**S Srs. Deputados da Opposição disserão na Camara que para Minas não havia Constituição; nós o temos provado por milhares de factos; mas publicamos hoje um, que não só prova que para Minas não ha Constituição, como que o regimen que ali persegue o Povo é peior do que o turco, é mais barbaro do que o mais tyranico que tem assigido a Humanidade. E' depois de 7 de Abril, que os homens que mais prostituião o nome de Liberdade, ousão fazer assinar um Termo á um Cidadão para não lér papeis da Opposição, ou incendiarios em sua oppressora e tyranica opinião!!! Quando é que tal acontecece em nossa Patria? No proprio tempo em que a Inquisição devastava a Mai-Patria, nunca praticarão as publicas Autoridades um tamanho atteatado!! Em Portugal mesmo nunca tal acontecece! No Brasil nunca pôde estabelecer-se a Inquisição. Em 1833, porem, perpetrão-se taes horrores! Que dirião estes perversos, se o transacto Governo praticasse, não dizemos, tudo quanto tem elles praticado, mas a vigeissima, ou centisima parte! Já o Ex-Ministro Lino se não euvergonhou de dizer em uma das suas ridiculas portarias que os Jornais ministeriales devião ser acreditados, por que levavão consigo o cunho da exactidão; agora punem o fazer uso de leitura de todo e qualquer papel, inda que impresso seja, logo que contenha doutrinas incendiarias, e que tendão á desacreditar o Governo deste Imperio, ou mesmo qualquer Autoridade legalmente constituida, ou consentir, pela sua parte que outrem o faça!!!

Brasileiros! O Catão vos recommenda a leitura do Documento authentico abaixo transcripto. Meditai nelle, e vede a condição á que vos reduzirão os perfidos que abusão de vossa boa fé, de vossaq patriotismo, e puro amor da Liberdade.

*Mo* Ill<sup>mo</sup> Sr. Juiz Municipal. 43

Diz José Furtado Plusiano Piza, que a bem de sua Justiça, e direito precisa por Certidão o theor de huma participação dirigida ao Juiz Ordinario desta Villa Feliciana Coelho Duarte, pelo Tenente Coronel das Guardas Nacionaes, José Serqueira Leite, e mais papeis que a acompanharão, tudo relativo ao Supplicante; bem como o theor de hum Termo que o Supplicante assignou perante aquelle Juiz, o que tudo existe no Cartorio do primeiro Tabelião; e por isso — P. a V. S. se digne mandar passar a Certidão requerida — E. R. M. — Passe Barbacena 26 de Julho de 1833. — Araujo.

O Capitão Rafael Pinto de Souza, Tabelião Publico do Judicial e Notas nesta Nobre e muito Leal Villa de Barbacena, Minas e Comarca do Rio das Mortes, por Sua Magestade o Imperador que Deos Guarde &

Certifico que em meu Cartorio existem os papeis, e termo de que o Supplicante Alferes José Furtado Plusiano Piza faz menção em sua petição retro, e tudo he do theor e forma seguinte:

### Participação.

Hoje pelas nove horas da noite recebi os inclusos impressos, perturbadores da ordem, aprehendidos ao Alferes José Furtado, morador nessa Villa como V. S. verá do Officio, e auto feito pelo Alferes Antônio Rodrigues dos Santos, Commandante da Guarda Nacional destacada no Prezidio do Rio preto, que, segundo as Ordens de S. Ex. o Senhor Presidente, o deveria prender, e remeter para a Villa de S. João d'El-Rei, como assim o não fizesse envio a V. S. os sobreditos impressos, Officio, e auto para dar as providencias que achar justas, certo de ter participado tudo ao Ex<sup>mo</sup> Sr. Pre-

zidente. Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Rosinha treze de Mayo de mil oito-centos trinta e tres. — José Serqueira Leite, Tenente Coronel Commandante do Batalhão — III.<sup>mo</sup> Sr. Feliciano Coelho Duarte, Juiz Ordinario da Villa de Barbacena.

*Ofício.*

Na conformidade das Ordens de Seu Ex., que me transmitiu por Copia o Capitão José Rodrigues Pereira da terceira compagnia, suspeitei que o Alferes José Furtado morador na Villa de Barbacena, tendo passado para o Rio de Janeiro escotero, é voltado com pressa, lhe mandei dar busca pela Guarda Nacional deste Destacamento, e se lhe achou os impressos seguintes — O Inferno, narração Epica, duas folhas ambas numero noventa e cinco — Trombetas, duas folhas numero quarenta e oito ditos, dois de numero cincuenta — Trombeta Extraordinaria dois, sem numero, que são as que remeto. O motivo de as remeter depois de as dar a manifesto ao Juiz de Paz Antonio Pinto de Souza, he a exasperação em que ficou o dono quando lhe disse que as apreendia, e que as proearasse na Administração do Correio em S. João, e as queria queimar, e mesmo lendo-as com o dito Juiz de Paz viuas ser as mais revoltantes, e atrevidas, e que mostravão parceiros Sediciosos na Corte, e para se providenciar, vai tão bem o Acto da busca assignado pelos Guardas Nacionaes; por aqui pode-se demorar, ou perder, ou haver quem desencaminhe. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio Preto onze de Mayo de mil oito centos trinta e tres. Antonio Rodrigues dos Santos, Alferes Guarda Nacional Tenente Commandante do Rio Preto — Illustrissimo Senhor Coronel José de Serqueira Leite.

*Acto de busca.*

O Alferes Antonio Rodrigues dos Santos Commandante do Destacamento mandou dar busca em sua prezença ao Alferes José Furtado de tal, morador na Villa de Barbacena, de donde veio, e para onde voltou da Corte de donde trosse que lhe forão achados os impressos seguintes — O Inferno narração Epica, duas folhas ambas numero noventa e cinco — Trombetas duas folhas numero quarenta e oito, dita duas de numero cincuenta, Trombeta extraordinaria que não tem numero, duas folhas; não se lhe acharão cartas, e para Constar faço este assento, que assigna o Alferes Antonio Rodrigues dos Santos, os Guardas Nacionaes abaixo assignados, e Eu Gerardo José Lopes, segundo Sargento que inscrevi. Rio Preto dês de Maio de mil oito centos trinta e tres. — Antonio Rodrigues dos Santos, Alferes Guarda Nacional Comandante. — Gerardo José Lopes, Sargento da Guarda Nacional. — José Antônio de Souza, Guarda Nacional. — Evaristo Rodrigues Campis, Guarda Nacional.

*Termo.*

Termo que assigna o Alferes José Furtado

do Pluciano Piza. Aos dezoito de Maio de mil oito centos trinta e tres, nessa Villa de Barbacena, em Casas do actual Juiz Ordinario, Capitão Feliciano Coelho Duarte, onde eu Tabellião fui vindo, ahí sendo precentor morador nesta Villa, que em consequencias das participações, retro forá chamado a presença do mesmo Juiz, por elle foi dito, que pelo presente termo prometia não só não fazer uso de Leitura de todo e qualquer papel inédito que impresso seja, logo que contenha doutrinas incendiarias, e que tendão a desacreditar o Governo deste Imperio, ou mesmo qualquer Authoridade legalmente Constituida, e nem mesmo pela sua parte consentir, que outrem o faça, e que se sugeava as penas da Ley quando o contrário praticasse. E de como assim o disse abaixo assigna com o dito Juiz Rafael Pinto de Souza, Tabellião escrevi. — José Furtado Pluciano Piza. — Feliciano Coelho Duarte. — Nada mais se continha em os ditos papeis e termo, de que o Suplicante Alferes José Furtado Pluciano Piza na sua petição fez menção, com o theor do que eu Tabellião ao diante mencionado e assignado, bem e fielmente por pessoa de minha confidencia fiz extrahir a presente Certidão, que vai na verdade sem causa alguma que davida faça pelo ler, conferir e achar em tudo conforme ao proprio Original a que me reporto: Em sé do que subscrevi conferi e assigno nesta Nobre e muito Leal Villa de Barbacena, Minas e Confraria do Rio das Mortes, aos vinte sete dias do mes de Julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos trinta e tres, decimo segundo da Independencia e do Imperio, e Eu Raphael Pinto de Souza, Tabellião do Judicial, que o subscrevi, conferi e assigno. — Raphael Pinto de Souza.

Que a Aurora, e os assalariados orgâos do Governo respondão à taes factos.

Ha muito que lastimamos a intriga de que se tem deixado apoderar algumas Capitâncias Municipaes da Província de Minas, e de São Paulo, ao ponto de não só manifestamente violarem os artigos fundamentaes do seo Regimento, como insultarem a Honra de um dos mais dignos Cidadãos do Imperio, nuns desses poncos, que faria honra á todas as Nações, o telo por seo conterraneo. As consequencias de um tal proceder não pode deixar de ser fatalissimo á Ordem, e publica Prosperidade. A França revolucionaria é um dos exemplos que mais que provão quão pouco amão sua Pátria aquelles, que assim abusão da inexperiencia, e pouco conhecimento das Leis dos Encarregados da Administração do seo Municipio. Elles arrastão o Brasil á anarchia das Communes: e sendo este o meio de mais enfranquecer o Governo; taes energumenes e intrigantes, cravão o punhal de morte no pro-

prio Governo, que infelizmente os protege, devendo puni-los. Já temos Sociedades políticas com toda a fisionomia, e caracteres dos Jacobinos da França, temos sociedades Secretas, em que se presta um juramento político, e de Seita, abandonando o da Beneficencia que devera fazer a sua essencia: As Camaras Municipaes em fim não só decreio já Posturas politicas, em vez de meramente policiaes que lhes são permittidas; como discutem, e representão sobre materias da mesma natureza, e contrarias aos principios fundamentaes do seo Regimento, e da Constituição!! Que é que nos resta, para chegarmos á esse estado de aniquilamento, á que se vio reduzida uma Grande Nação, victimá e præa de cabeças sanguinarias, e ambiciosas? Falta, é verdade, a corrupção ultima do coração brasileiro: falta que o Bom senso Nacional se deixe perverter ao ponto de não resistir, como tem resistido até hoje, á sanha dos inimigos da prosperidade e Liberdade Brasileira. Mas; se continuão impunes taes excessos; quem poderá responder que um dia não chegaremos á esse ponto de desmoralisação, e de desordem?

O Catão, julga pois do seo dever, levantar hoje sua voz contra as Representações das Camaras pedindo que se não conceda amnistia aos do Ouro Preto: contra as representações vergonhosas que pedem a remoção do Illustre e Ex.mo Tutor do nosso Jovem Monarca; contra emfim tudo que tender á reconhecer nas Camaras o direito de se ocupar de negocios politicos. A Administração não sabe que arma ella dá aos seos inimigos!

O Documento abaixo transcripto é uma prova da intriga, e de tudo quanto temos dito. Já não é uma Camara Municipal da roça, que instigada pelos *meneurs* faz taes representações: mas sim uma Camara aliciando outra para tomar parte no seu crime, e fazer corpo com os energumenos em favor da mais vil das calumnias, e infamias!! Se os Vereadores da Villa da Campanha entendião ser-lhes licito abusar por aquelle modo da confiança dos seos Concidadãos do Municipio: que tem elles com os de outra Villa, para officiarem, rogando-lhes queirão tão bem ajudalos na grande tarefa da dissolução e aniquilamento geral de todos os principios de Ordem Pública? Forão elles os que representão contra o Tutor? Não: certamente: forão os intrigantes demagogos, que não podendo sofrer o Varão Virtuoso, o Homem verdadeiramente da Patria, ao lado do Primeiro, e Augusto Filho da Nação, á quem aborrecem, dictarão aos Vereadores da Villa da Campanha tão atroz, como criminosa Representação. Que mais falta; pergunta o Catão para chegarmos ás desgraças e calamidades da França!

Manoel Joaquim de Souza Guerra, Secretario da Camara Municipal desta Villa de

Santos — Certifico que no Archivo da mesma Camara existe um Officio d. Camara da Villa da Campanha, apresentado á esta de Santos em Sessão de vinte do corrente, e de enjo Officio seo theor he o seguinte. — Illustrissimos Senhores — A Camara Municipal da Villa da Campanha vivamente atemorizada dos males sobranceiros ao Brasil se a educação do Nôss Joven e Adorado Imperador continuar entregue ao actual Tutor, cujo espirito opposto, segundo a opinião publica, aos principios da gloriosa Revolução de sete d' Abril, o tornão inteiramente improprio para guiar um Monarca filho dessa feliz Revolução, e que tem de Presidir aos destinos de um Imperio felizmente Regenerado nesse dia sempre fausto aos Brasileiros, tem deliberado em Sessão de hoje levar á presença de nossos Augustos Legisladores suas ardentes Suplicas, para que na presente Sessão decrete a remoção do mencionado Tutor. A mesma Camara conhecendo Vossos Patrioticos Sentimentos vos convida a unir as Vossas ás suas Suplicas, para que melhor patenteada a opinião publica possa com mais brevidade vér coroados os dezejos do Brasil. Certa em vossas luzes e amor ao Nôss Joven Monarca, ella não hesita um momento que adherireis ao seo tão justo convite. Deos Guarde a VV. SS. muitos annos. Salla das Sessões da Camara Municipal em Sessão extraordinaria de quinze de Junho de mil oitocentos trinta e trez. — Illustrissimos Senhores Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Santos. — Manoel Luiz de Souza — José Vicente Valladão — José Ignacio Villas-boas da Gama — Salvador Machado d'Oliveira — Bernardo Jacintho da Veiga. — He o que consta do mencionado Officio, do qual fielmente extraetei a presente Certidão, que passei a pedido de Joaquim Gonçalves Setta. Santos na Secretaria da Camara Municipal aos vinte e trez de Julho de mil oitocentos trinta e dois, duodecimo da Independencia e do Imperio. — Manoel Joaquim de Souza Guerra. — Conferido — Guerra.

---

São as Sociedades publicas effeito de civilisação, e causa tão imediata de prosperidades, que jamais poderemos deixar de fazer votos por ellas. Porém em quanto sofrermos o desgosto de não podermos ver satisfeito este espirito de associação que nosso Patricios germina, he preciso nat. distrahir aquellas virtudes que no mesmo espirito se encerrão; pelo que julgamos acertado que se empreguem na alguma d' aquellas associações religiosas a que damos o nome de Irmandades, e de preferencia n'aquelle que promover maior e mais publica beneficencia.

Capacitados da razão do que acabamos de enunciar, ousamos afirmar que entre to

das as Irmandades d'esta Villa, a que mais se avânta n'esse intuito, he a da Santa Casa da Misericordia, e a ella concedemos de boamente o maior mérito e almejamos sobre as de mais a benevolencia e a gratidão do Pùblico. Ella torna a seo cargo (quasi sem rendas) o enorme onus do sustento e curativo dos doentes pobres d'ambos os sexos que a ella recorrem; oferece seo socorros aos enjeitados; acolhe aos decrepitos desvalidos, e sustenta aos presos desamparados.

No nosso n.º 27 ja temos a esentado o quadro dos doentes que Ella fez curar desde Julho de 1829 até o mesmo mez de 1832; e para que ulteriormente o Pùblico ajuise dos benefícios que Ella nos traz, oferecemos agora o quadro seguinte.

Desde o mez de Julho do anno p.p. até hoje entrarão na Santa Casa 100 doentes a saber: 45 de molestias agudas, 115 de molestias cronicas.

Dos primeiros	{ morrerão 4 } sahirão 41	mortos de cem 9.
Dos segundos	{ morrer. 47 } sahirão 68	mortos de cem 40
Numero total	{ dos def. 51 } dossah. 100	m. de cem 31 +

Entrarão mais cinco quando ja estavão espirando.

Quatro entrarão e morrerão por decrepitos.  
Finalmente entrarão 7 enjeitados.

Agora que a Mesa actual da mesma Irmandade acaba com a sua administração, mostrariam os filantropica assiduidade, dando a ver em pequeno quadro ao Pùblico as rendas e despesas da Santa Casa, d'este ultimò anno; mas attentas as omissões de algumas Mesas transactas, não se possível conseguir as contas, que ainda não estão em limpo. Porém pedimos encarecidamente a quem competir, que as apresentem annualmente ao Pùblico, por quanto as Sessões, que não desmentem os tempos em que tiverão origem, sendo secretas, outra maneira não ha dessa melhor para se conhecerem os trabalhos dessa benefica Irmandade, e para despertar-se a bemfazeja emulação entre as Mesas, grangearem Ellas a confiança do Pùblico, e promovêrem a sua benevolencia.

(Do Recodador Cachoeirense, impresso na Villa da Cachoeira na Prov. da Bahia.)

O chegou nos á mão o Prospecto abaixo copiado da Sociedade Militar desta Capital. Nós nos apressamos a publicá-lo, esperando poder obter os seo Statutos para com elles habilitarmos os nossos Concedidãos á julgarem com perfeito conhecimento de causa desta nova Associação. Consta-nos porém que já muitas intrigas se tem urdido contra elia, a pesar de ter á sua testa um militar tão res-

peitável como o Sr. Nobreza Botelho, seu Presidente interino.

## SOCIEDADE MILITAR.

Copia dos artigos em que se baseão os Estatutos da SOCIEDADE MILITAR, que se pertende instalar, nesta Corte; e que se comunica a todos os Militares para seu esclarecimento.

## FINS DA SOCIEDADE.

### Primeiro.

Sustentar, e defender a CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO; O THRONO DO NOSSO AUGUSTO IMPERADOR, O SR. D. PEDRO II.; e os direitos que lhe garante a mesma CONSTITUIÇÃO.

### Segundo.

Sustentar a dignidade Militar; estabelecer entre os Socios a mais perfeita fraternidade; e concorrer a Sociedade em geral, e cada hum dos Socios pela sua parte, com todos os meios ao seo alcance, para restabelecer a Subordinação, e Disciplina Militar, completamente perdidas.

### Terceiro.

Proteger, e Beneficiar aos Socios, e suas Familias em todos os cacos de urgencia; e mesmo a quaisquer Militares não Socios, se o julgar assim o Conselho da Sociedade.

A discussão sobre o Cobre tem continuado na Camara electiva. A Emenda do Sr. Baptista de Oliveira que como dissemos no nosso n.º antecedente, havia merecido grande atenção da Camara, ficando empatada na Votação; posta outra vez em discussão na forma do Regimento, afinal não passou por dois votos, tendo á seo favor 38 votos. O Projecto do Senado foi todo rejeitado, e todas as Emendas oferecidas para cobrir o resgate, e fazel-o passar. Foi inaudita a maneira, porque alguns Srs. tem querido arrastar a Camara ao resgate; mas o bom senso dos Representantes do Povo ainda mais esta vez o livrou de tão ruinosa medida. Por fim passou uma unica emenda, que designa como moeda de cobre falsa toda aquella que tiver de peso a cincava parte menos do peso estabelecido nas Cazas de moeda respectivas. E eis o que restou do Projecto do Senado.

Lego que findon a segunda discussão do Projecto em questão, passou a Camara á discutir as Emendas do Senado ao Projecto de Melhoramento do Meio Circulante e do Banco Nacional enviado da Camara dos Srs. Deputados.

A 1.ª Emenda de supressão não passou; aprovando negativamente a Camara o Artigo do seo Projecto, pelo qual se determina que nas Estações Publicas os pagamentos se farão em metais preciosos na razão de 2500 rs. por oitava de ouro de 22 quilates. Esta votação arrasira a queda de grande parte das outras emendas do Senado; e a Camara o continuará á sustentar os principios, com que votou pelo Projecto, naturalmente haverá Fuzão das duas Camaras; e em breve a Nação ter-se-ha remediará á respecto do peior dos cancos, que a definhou. E' porém para lamentar o tempo que alguns Srs. gastão, em oferecer ainda emendas de resgate manifeste, ou desforçado.